



ESTADO DO PARA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS  
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230301/01/ - CPL/CMVPP  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-003-CMVPP

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS/PA.

**Base Legal:** Art. 25, II c/c Art. 13, III da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Contratado(a):** UNITUM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA inscrita no CNPJ nº 49.527.883/0001-81

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de PONTA DE PEDRAS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSÉ MIGUEL FERREIRA GOMES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS/PA.**

Para instrução do Processo nº 20230301/01/ - CPL/CMVPP, referente à Inexigibilidade Nº 6.2023-003-CMVPP, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de pessoa jurídica, cujo objeto é a prestação de serviço de consultoria de gestão, administrada por advogado, para prestar serviços de



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS**  
**PODER LEGISLATIVO**

consultoria especializados em direito administrativo público, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de Direito Administrativo na área pública em especial as normativas do Tribunal de Contas dos Municípios TCM e o profissional que prestará os serviços de assessoramento e acompanhamento das questões de ordem técnico-Jurídica.

**RAZÕES DA ESCOLHA**

Indica-se a contratação da Pessoa Jurídica UNITUM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita sobre o CNPJ de nº 49.527.883/0001-81, com sede na cidade de Belém travessa quintino bocaiúva, 2301 – Bairro: Cremação, Edifício Rogelio Fernandez Business Center, sala 1803, em face da obrigatoriedade estabelecida no artigo 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras, objetiva a contratação de empresa para melhor orientar os servidores nos procedimentos administrativos na para aquisição de bens, compras e serviços comuns. Assim como, esta casa dispõe de empresas especializadas em assessoria jurídica (para assessorar determinados setores) e contábil (para assistir o setor financeiro), faz—se necessária a prestação de serviço no setor de compras públicas, para melhor aquisição de bens e serviços para esta casa legislativa. Tal contratação também se faz necessária para o assessoramento no setor de licitações, com a finalidade subsidiar o mesmo no atendimento das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, que envolva as compras de bens e serviços, através das diversas modalidades previstas em lei, bem como nos processos licitatórios, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria especializada e que tenha competência para orientar e analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor licitações, para se adaptar às novas exigências impostas pela legislação atual. Sendo assim, é de suma importância que esta Casa Legislativa disponha de empresa que oriente e assessore, em especial, os setores de compras e de licitações, para que os trabalhos desenvolvidos pelos servidores responsáveis fluam com mais celeridade e eficiência, de forma atender aos princípios da



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS**  
**PODER LEGISLATIVO**

administração pública. Além disso, a Câmara Municipal exerce, principalmente, funções legislativas e FISCALIZADORAS, participando da elaboração de leis sobre matérias de competência exclusiva do município e exercendo o controle da Administração local, principalmente quanto aos atos e as contas do Poder Legislativo do Município de Ponta de Pedras.

Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como licitação, recursos humanos, contabilidade, finanças, orçamento, legislação, tributação, Tribunal de Contas etc.

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com assessoria e consultoria, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, elaboração de defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas, elaboração de termo de referência e etc.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Câmara Municipal de Ponta de Pedras.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço mensal de R\$ 3.500,00 (Três Mil e quinhentos Reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Câmara Municipal, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS**  
**PODER LEGISLATIVO**

profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Câmara Municipal, mas com a disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes prestados em outros Municípios da região, como os próprios serviços prestado na Câmara Municipal, entre outros e como resultado das pesquisas realizadas obtivemos uma variação média.

Ponta de Pedras - PA, 21 de março de 2023.

**WANDIK GOMES AMANÁJAS JÚNIOR**

Comissão Permanente de Licitação  
Presidente/CMPP